



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2023

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENDADES**, TIPO menor preço unitário por item, no **dia 07 de dezembro de 2023** e que para tanto estará recebendo o credenciamento até às **08h00min do dia 07 de dezembro de 2023**, no Departamento de Licitações, situado na **Rua Engenheiro Francisco Passos nº 133**– Belmonte- SC os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO referentes ao presente Edital, cuja abertura das propostas dar-se-á às **08h10min** do mesmo dia.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE, que se seguir.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Dpto. De Compras e Licitações ou pelo fone 0\*\*49 3625 0066.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE BELMONTE.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Decreto Municipal 39/2007, Decreto Municipal nº 27/2014 e demais exigências deste Edital e anexos

### 1 - OBJETO

1.1 **O objeto do presente Edital consiste na aquisição de tubos e conexões, ferramentas, materiais de construção e assemelhados, destinados a atender os serviços de manutenção e melhoria dos serviços do município de Belmonte-SC, Fundo Municipal de Saúde e outros departamentos do município, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.**

### 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente as empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.4. Conforme estabelece o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovarem o enquadramento no momento do credenciamento;

2.5. O ITEM ou LOTE, que não atender no mínimo 3 (três) propostas válidas, de empresas enquadradas como ME ou EPP, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Belmonte, sito no endereço, data e horário supracitados em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de N.º 01 – PROPOSTA e N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres.

**AO MUNICÍPIO DE BELMONTE.**

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA**

**PREGÃO Nº 42/2023**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE BELMONTE.**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**

**PREGÃO Nº 42/2023**

**EMPRESA:**

### **4 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Belmonte e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade até 12 meses, a partir da data da apresentação das propostas.

4.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços o Município de Belmonte, não ficará obrigado a contratar os itens objeto deste Pregão Presencial exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações e outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Belmonte, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

4.4. O Município de Belmonte acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados.

4.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatório.

### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**Deverão ser apresentados no ato do credenciamento, apartado dos envelopes:**

5.1. O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

5.2. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, dirigente ou assemblado, deverá este apresentar documento que comprove tal condição, sendo Contrato Social ou Estatuto acompanhado de Ata ou documento de delegação de poderes.

5.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II**, acompanhado de Contrato Social ou Estatuto juntamente com a Ata ou documento de delegação de poderes.

5.4. No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação, o Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

5.5. Em sendo a empresa participante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá comprovar sua condição, mediante apresentação de Certidão Simplificada de Enquadramento pela Junta Comercial competente para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), sob pena de decair o direito, devendo ser apresentada fora dos envelopes, no ato da entrega dos envelopes. Será considerada válida a certidão que tenha sido emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

5.6. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**.

**5.7 Serão desconsiderados os documentos de credenciamento, Declaração de Habilitação e Comprovação do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inseridos no envelope "PROPOSTA" ou "DOCUMENTAÇÃO".**

### **6 – DA PROPOSTA**

6.1 A Proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição;

6.2 – A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação quanto as especificações solicitadas, devendo ainda conter a respectiva marca sob pena de desclassificação;

6.3 – A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via impressa em papel, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada ao seu final pelo representante legal, com preço unitário e total, e ainda devendo contar as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereços e n.º do CNPJ da proponente;
- b) Valor Unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.4 – A Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do dia de vencimento. Se a proposta for omissa em relação aos prazos, presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital.

6.5 – A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, de acordo com o Anexo I, será automaticamente desclassificada;

6.6 - A proposta deverá ser apresentada em uma via de papel, sem emendas ou rasuras sob pena de desclassificação.



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

6.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, ou demais formalidades.

6.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.9 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.10 - A cotação apresentada na proposta e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.11 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.12 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

### **7. DA HABILITAÇÃO**

Para habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação prevista na Lei que rege a modalidade:

#### **7.1. Habilitação Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (podendo ser suprido pela via anexada junto ao credenciamento).
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal conforme **Anexo IV**.

#### **7.2. Regularidade Fiscal:**

- Prova da regularidade para a Fazenda Federal, União e Previdenciárias;
- Prova da regularidade para a Fazenda Estadual;
- Prova da regularidade para a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta.

7.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. O envelope de documentação deste pregão que não forem abertos serão devolvidos para a proponente, no final da sessão.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

7.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), art. 42 e 43, § 1º, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que ela for declarada vencedora do certame (excluído da contagem do prazo este dia), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e comprovação da regularização para este Pregão.

7.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

8.1. Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a pregoeiro designada, receberá, em envelopes distintos, e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.2. Os licitantes apresentarão, no ato da entrega dos envelopes (fora dos envelopes), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III** e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial competente comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), sob pena de decair o direito.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.4. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada por Item, na ordem decrescente de preço, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

8.8. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

8.9. Dos lances ofertados não caberá retratação.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

8.10 A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo pregoeiro, implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Esgotados os lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos art. 44, da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014).

8.11.2. Entende-se por empate, nos termos da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.11.3. Para efeito do disposto no item 8.11.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o **encerramento dos lances**, sob pena de preclusão, situação em que, após verificado o atendimento às condições de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, sendo convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, verificando a sua

Aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.11.1, o objeto licitado será adjudicado, após verificado o atendimento às condições de habilitação, em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.5. O disposto no subitem 8.11.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Caso não se realizem lances verbais, será identificada a proposta escrita de menor preço.

8.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições habilitatórias da licitante vencedora.

8.14.1. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período,



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 43, da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), com vistas à contratação.

8.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

8.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, exceto na hipótese prevista no subitem 8.14.1. O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

8.17. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtida melhor proposta nas situações previstas nos subitens 8.12, 8.13 e 8.16.

8.18. No caso de desclassificação de todas as propostas o Pregoeiro convocará as licitantes para, no **prazo de 8 (oito) dias úteis**, apresentarem outras.

8.19. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

8.21. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para ao Município de Belmonte e nem ferir os direitos das demais licitantes.

8.22. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.23. Não havendo manifestação oportuna de nenhuma participante da intenção de recorrer, o pregoeiro adjudicará o respectivo item/ lote ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido menor preço.

8.24 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

### **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de Menor Preço Unitário Por Item, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2. Havendo divergência entre os valores informados no arquivo eletrônico e a proposta impressa, prevalecerá a proposta impressa, sendo feitas as devidas correções.

9.3. O objeto deste PREGÃO será adjudicado, POR MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

10.2 A impugnação deverá ser protocolada junto ao departamento de licitações ou por carta AR, devendo seu recebimento ser efetuada tempestivamente. Em caso de protocolo ou recebimento via Correio intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão do pregão, a pregoeiro indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso, quando poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, hipótese em que lhes será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar

Contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do Município de Belmonte poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

### 12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

### 13. DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos orçamentários do Município de Belmonte, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### 14 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E PRAZOS:

14.1 - O material licitado deve ser entregue na Secretaria Municipal conforme autorização de fornecimento emitida pelo município, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.





# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

14.2 - A contratada deverá proceder à entrega imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nas quantidades solicitadas, nas especificações solicitadas, sob pena de rejeição do produto e adjudicação a outrem;

14.3 - Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão por conta do fornecedor;

14.4 – Os preços cotados não serão reajustados.

### **15 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 - Os pagamentos relativos ao objeto do presente Pregão serão efetuados, na semana subsequente a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

### **16. DO CONTRATO**

16.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços configura compromisso contratual de fornecer o objeto nos valores e nas condições estabelecidos.

### **17. DA RESCISÃO**

17.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município de Belmonte o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

17.2. A adjudicação poderá ser tornada sem efeito, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do Município de Belmonte, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Objeto.

17.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Fica reservado a Autoridade Competente o direito de aprovar ou anular a licitação, total ou parcialmente, mediante justificativa, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie aos proponentes.

18.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.3. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

18.4. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito municipal.



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

18.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.7. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no Dpto. De Compras e Licitações no endereço da Prefeitura Municipal de Belmonte ou através do telefone (49) 3625 0066, para os esclarecimentos necessários.

18.8 – Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos habilitatórios.
- Anexo IV – Declaração que não Emprega Menores
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço

### 19 – DO FORO

19.1 Todas as controvérsias ou reclamaes relativos ao presente processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Descanso – SC se for o caso.

Belmonte – SC, 24 de novembro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli  
Prefeito Municipal

---

TEREZINHA F. P. KLEIN  
OAB/SC 36087  
Visto Jurídico

### ANEXO I

#### Termo de Referência

*O OBJETO DO PRESENTE EDITAL CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ASSEMBLADOS, DESTINADOS A ATENDER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.*

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TUBO SOLDÁVEL 60MM	150,000	24,0000	3.600,00
2	TUBO SOLDÁVEL 50MM	300,000	15,0000	4.500,00
3	TUBO SOLDÁVEL 40MM	300,000	12,0000	3.600,00
4	TUBO SOLDÁVEL 20 MM	300,000	4,0000	1.200,00
5	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC 175GR	20,000	27,5100	550,20
6	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	50,000	6,0000	300,00
7	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	11,000	3,9000	42,90
8	LUVA SOLDÁVEL 25MM	100,000	2,5000	250,00
9	LUVA SOLDÁVEL 20MM	100,000	1,4000	140,00
10	FITA VEDAROSCA 18MMX10M.	50,000	5,1500	257,50
11	CADEADO S-45	10,000	33,9000	339,00
12	CADEADO S-40	10,000	40,0000	400,00
13	CADEADO S-35	10,000	26,5000	265,00
14	CADEADO S-30	10,000	30,0000	300,00
15	CURVA SOLDÁVEL 25MM	50,000	5,0000	250,00
16	CURVA SOLDÁVEL 20MM	20,000	4,0000	80,00
<input type="checkbox"/> 16	CURVA SOLDÁVEL 20MM	20,000	4,0000	80,00
<input type="checkbox"/> 17	TE SOLDÁVEL 60MM	10,000	12,0000	120,00
<input type="checkbox"/> 18	TE SOLDÁVEL 50MM	10,000	10,9000	109,00
<input type="checkbox"/> 19	TE SOLDÁVEL 40MM	10,000	8,0000	80,00
<input type="checkbox"/> 20	TE SOLDÁVEL 32 MM	10,000	4,0000	40,00
<input type="checkbox"/> 21	TE SOLDÁVEL 25 MM	10,000	3,4500	34,50
<input type="checkbox"/> 22	TE SOLDÁVEL 20 MM	10,000	2,9000	29,00
<input type="checkbox"/> 23	REDUCAO PVC 25 X 20 MM	10,000	2,2000	22,00
<input type="checkbox"/> 24	LÂMPADAS 85W-LUS DE LED 220V	100,000	28,0000	2.800,00
<input type="checkbox"/> 25	LÂMPADAS 25W-LUZ DE LED 220V	50,000	24,0000	1.200,00
<input type="checkbox"/> 26	CAIXA TANQUE EM POLIETILENO 15.000 LITROS COM TAMP.	2,000	10.194,0000	20.388,00
<input type="checkbox"/> 27	PEDRAS IRREGULARES BASALTICAS (RACHÃO) COM ENTREGA N...	100,000	230,0000	23.000,00
<input type="checkbox"/> 28	AREIA MÉDIA	12,000	290,0000	3.480,00
<input type="checkbox"/> 29	TIJOLO DE BARRO 6 FUROS	1.000,000	2,3000	2.300,00
<input type="checkbox"/> 30	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL EM AÇO	1,000	70,0000	70,00
<input type="checkbox"/> 31	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO SIMPLES	30,000	39,9000	1.197,00
<input type="checkbox"/> 32	CAIXA DE DESCARGA SANITÁRIA	30,000	39,9000	1.197,00

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

<input type="checkbox"/>	17	TE SOLDÁVEL 60MM	10,000	12,0000	120,00
<input type="checkbox"/>	18	TE SOLDÁVEL 50MM	10,000	10,9000	109,00
<input type="checkbox"/>	19	TE SOLDÁVEL 40MM	10,000	8,0000	80,00
<input type="checkbox"/>	20	TE SOLDÁVEL 32 MM	10,000	4,0000	40,00
<input type="checkbox"/>	21	TE SOLDÁVEL 25 MM	10,000	3,4500	34,50
<input type="checkbox"/>	22	TE SOLDÁVEL 20 MM	10,000	2,9000	29,00
<input type="checkbox"/>	23	REDUÇÃO PVC 25 X 20 MM	10,000	2,2000	22,00
<input type="checkbox"/>	24	LÂMPADAS 85W-LUS DE LED 220V	100,000	28,0000	2.800,00
<input type="checkbox"/>	25	LÂMPADAS 25W-LUZ DE LED 220V	50,000	24,0000	1.200,00
<input type="checkbox"/>	26	CAIXA TANQUE EM POLIETILENO 15.000 LITROS COM TAMP.	2,000	10.194,0000	20.388,00
<input type="checkbox"/>	27	PEDRAS IRREGULARES BASALTICAS (RACHÃO) COM ENTREGA N...	100,000	230,0000	23.000,00
<input type="checkbox"/>	28	AREIA MÉDIA	12,000	290,0000	3.480,00
<input type="checkbox"/>	29	TIJOLO DE BARRO 6 FURO5	1,000,000	2,3000	2.300,00
<input type="checkbox"/>	30	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL EM AÇO	1,000	70,0000	70,00
<input type="checkbox"/>	31	ÁSSENTO SANITÁRIO BRANCO SIMPLES	30,000	39,9000	1.197,00
<input type="checkbox"/>	32	CAIXA DE DESCARGA SANITÁRIA	30,000	39,9000	1.197,00
<input type="checkbox"/>	33	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATÓRIO, FIXA, METÁLI...	30,000	67,9100	2.037,30
<input type="checkbox"/>	34	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	30,000	14,0000	420,00
<input type="checkbox"/>	35	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	10,000	13,8700	138,70
<input type="checkbox"/>	36	CAP PVC, SÉRIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVI...	60,000	13,2600	795,60
<input type="checkbox"/>	37	CAP PVC, SÉRIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVI...	60,000	10,4400	626,40
<input type="checkbox"/>	38	CHUVEIRO DUCHA ELÉTRICO 220V 5500W 4 TEMPERATURAS	5,000	69,9000	349,50
<input type="checkbox"/>	39	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SÉRIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO ...	10,000	15,0000	150,00
<input type="checkbox"/>	40	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SÉRIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO ...	10,000	11,5000	115,00
<input type="checkbox"/>	41	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SÉRIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO ...	10,000	5,9000	59,00
<input type="checkbox"/>	42	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1...	30,000	9,8000	294,00
<input type="checkbox"/>	43	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, DN 100 X 75 MM, SÉRIE NORMAL PARA ...	10,000	18,0000	180,00
<input type="checkbox"/>	44	TORNEIRA METÁLICA CROMADA CAÑO CURTO, SEM BICO, SEM ...	30,000	74,5400	2.236,20
<input type="checkbox"/>	45	TORNEIRA METÁLICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZI...	30,000	71,1100	2.133,30
<input type="checkbox"/>	46	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO P...	30,000	30,0000	900,00
<input type="checkbox"/>	47	TÁBUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA RE...	1,000	30,0200	30,02



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

48	TÁBUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA RE...	1,000	56,7800	56,78
49	ABRAÇADEIRA DE NYLON COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	30,000	0,5000	15,00
50	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO - COMPRIMENTO: 12 METROS	20,000	47,0000	940,00
51	AÇO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO - COMPRIMENTO- 12 METROS	20,000	24,0000	480,00
52	ARAME GALVANIZADO 12 BWG	30,000	30,0000	900,00
53	ARAME LISO OVALADO EM AÇO	30,000	460,0000	13.800,00
54	ARGAMASSA COLANTE AC II - SACO 20 KG	30,000	21,2000	636,00
55	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III - SACO 20 KG	30,000	31,4000	942,00
56	BLOCO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM	1.000,000	5,3800	5.380,00
57	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM	1.000,000	6,3000	6.300,00
58	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	500,000	5,4400	2.720,00
59	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM	500,000	6,3000	3.150,00
60	BUCHA DE NYLON SEM ABA 510	200,000	0,3000	60,00
61	BUCHA DE NYLON SEM ABA 56	200,000	0,3000	60,00
62	BUCHA DE NYLON SEM ABA 58	200,000	0,3000	60,00
63	CAL PARA PINTURA 10 KG	20,000	30,0000	600,00
64	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS - SACO 20 KG	20,000	30,0000	600,00
65	CARRETEL PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA (SOLTAGEM RÁPIDA)	20,000	160,0000	3.200,00
66	CIMENTO COMPOSTO CP II- 32 - SACO 50 KG	30,000	39,4500	1.183,50
67	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO. APLICAÇÃO MANUAL - ...	20,000	36,0000	720,00
68	ESTOPA 100% MALHA COSTURADA	100,000	7,0000	700,00
69	FIO DE NYLON 3MM, QUADRADO (CARRETEL)	10,000	3,9000	39,00
70	FITA DUPLA FACE EXTRA FÓRTE 12MM, 2 METROS	10,000	16,0000	160,00
71	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO...	20,000	11,8600	237,20
72	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (LXC)	20,000	8,0000	160,00
73	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCÃO)	10,000	79,0000	790,00
74	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO BASE ÁGUA - GALÃO 3,6 L	10,000	73,9400	739,40
75	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	4,000	18,4800	73,92
76	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRÃO 100	30,000	4,9000	147,00
77	LIXA DE MADEIRA GRÃO N° 60, 12CM DE LARGURA	10,000	6,2600	62,60
78	LIXA DE MADEIRA GRÃO N° 80, 12CM DE LARGURA	10,000	6,5300	65,30



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

79	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, Nº 150	10,000	2,5000	25,00
80	MASSA TAPA TUDO 340 GRAMAS	2,000	65,0000	130,00
81	ÓLEO CASTROL 8017H, COM 500ML - (LUBRIFICANTE PARA MO...	10,000	47,0000	470,00
82	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA C...	100,000	0,5000	50,00
83	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA C...	100,000	0,5000	50,00
84	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA C...	100,000	0,5000	50,00
85	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA ...	100,000	0,6000	60,00
86	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA ...	100,000	0,5000	50,00
87	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA ...	100,000	0,5000	50,00
88	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA ...	100,000	0,6000	60,00
89	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA ...	100,000	0,7000	70,00
90	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA ...	100,000	0,7000	70,00
91	PREGO 17x27	13,000	26,8300	348,79
92	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	10,000	24,9000	249,00
93	PREGO 16 X 24	10,000	20,3000	203,00
94	PREGO 18 X 27	10,000	21,8000	218,00
95	PREGO 19X36 1KIG	10,000	22,9000	229,00
96	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48	5,000	26,7200	133,60
97	REBITE DE ALUMÍNIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM	50,000	0,2000	10,00
98	THINNER 900 ML	20,000	20,5000	410,00
99	SELANTE VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	20,000	23,0000	460,00
100	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	10,000	20,9400	209,40

101	SOLVENTE DILUENTE À BASE DE AGUARRAS, 900 ML	20,000	22,2500	445,00
102	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGUL...	200,000	18,0000	3.600,00
103	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VED...	1.000,000	1,5900	1.590,00
104	TIJOLO CERÂMICO LAMINADO COM 21 FUROS 11,5 x 5,5 x 24,5...	500,000	2,7900	1.395,00
105	TIJOLO CERÂMICO MACICO COMUM #5 X 10 X 20 CM	500,000	2,1000	1.050,00
106	TINTA ACRÍLICA EM SPRAY 350 ML	40,000	33,9500	1.358,00
107	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE COM PROTEÇÃO PARA ME...	40,000	142,0000	5.680,00
108	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE ÁGUA PREMIUM ACETINADO- ...	10,000	155,0000	1.550,00
109	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE ÁGUA PREMIUM ACETINADO - ...	5,000	650,0000	3.250,00
110	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM BASE ÁGUA, CORES DIVERSAS...	10,000	95,0000	950,00
111	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM BASE ÁGUA, CORES DIVERSAS...	10,000	320,0000	3.200,00
112	VERNIZ MARÍTIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOL...	10,000	149,0000	1.490,00
113	VERNIZ MARÍTIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOL...	5,000	500,0000	2.500,00
114	STAIN PROTETOR PARA MADEIRA, ACETINADO - GALÃO 3,6 L	20,000	329,5000	6.590,00
115	STAIN PROTETOR PARA MADEIRA, ACETINADO - GALÃO 18 L	20,000	1.159,0000	23.180,00
116	ALICATE DE BICO CURVO 6"	2,000	40,0000	80,00

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

117	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	2,000	65,0000	130,00
118	ALICATE REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA	2,000	70,0000	140,00
119	ALICATE UNIVERSAL B	2,000	59,0000	118,00
120	ARAME GALVANIZADO ARAME GALVANIZADO 18 BWG	50,000	40,0000	2.000,00
121	ARCO DE SERRA MANUAL E REGULÁVEL PARA LÂMINAS DE 8" A...	4,000	10,9000	43,60
122	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 12L PRETO	4,000	28,2600	113,04
123	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	6,000	15,0000	90,00
124	BROCA PARA CONCRETO DE 10 MM	10,000	23,4800	234,80
125	BROCA PARA CONCRETO DE 12 MM	10,000	30,5700	305,70
126	BROCA PARA CONCRETO DE 4 MM	10,000	10,4500	104,50
127	BROCA PARA CONCRETO DE 5 MM	10,000	10,9500	109,50
128	BROCA PARA CONCRETO DE 6 MM	10,000	11,9500	119,50
129	BROCA PARA CONCRETO DE 8 MM	10,000	13,9500	139,50
130	BROCA PARA METAL DE 2 MM	10,000	6,7000	67,00
131	BROCA PARA METAL DE 3 MM	10,000	7,2000	72,00
132	BROCA PARA METAL DE 4 MM	10,000	7,9000	79,00
133	BROCA PARA METAL DE 6 MM	10,000	14,4000	144,00
134	BROCA PARA METAL DE 8 MM	10,000	16,0000	160,00
135	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 15X5,5 CM	5,000	12,7500	63,75
136	CABO DE ENXADA OVAL	15,000	30,0000	450,00
137	CABO PARA ROLO DE ESPUMA DE 23 CM	10,000	14,1900	141,90
138	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM LARGUR...	10,000	47,5000	475,00
139	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	10,000	29,0000	290,00
140	CAPA DE CHUVA GG	10,000	50,0000	500,00
141	CARRINHO DE MÃO CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA EM PV...	4,000	350,0000	1.400,00
142	CATraca PARA ESTIÇAR ARAME LISO COM ROSETA, TAMANHO ...	10,000	19,0000	190,00
143	CHAVE DE FENDA 5 x 75 MM	4,000	19,0000	76,00
144	CHAVE DE FENDA 6 x 100 MM	4,000	20,0000	80,00
145	CHAVE DE FENDA 8 x 150 MM	4,000	20,9500	83,80
146	CHAVE PHILLIPS PH1 x 75 MM	4,000	19,0000	76,00
147	CHAVE PHILLIPS PH2 x 100 MM	4,000	21,0000	84,00
148	CHAVE PHILLIPS PH3 x 150 MM	4,000	25,0000	100,00
149	CINTO ROÇADEIRA	6,000	52,0000	312,00
150	COLHER DE PEDREIRO COM CANTO REDONDO 9	4,000	49,5000	198,00
151	DESEMPENADEIRA 17X30	10,000	30,0000	300,00
152	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRET...	10,000	35,0000	350,00
153	ENXADA EM AÇO CARBONO MÍNIMO 275 MM, CABO DE 150 CM	10,000	56,7500	567,50
154	ENXADA GOIVADA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM	10,000	72,0000	720,00
155	ENXADINHA COM CABO DE MADEIRA DE 120CM	10,000	55,0000	550,00

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

156	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 16 DEGRAUS	2,000	599,0000	1.198,00
157	ESPÁTULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 ...	4,000	18,6500	74,60
158	ESQUADRO DE ALUMÍNIO FUNDIDO 12" DE 300 MM	2,000	40,0000	80,00
159	FACÃO EM AÇO DE 5KG COM CABO DE MADEIRA	5,000	25,0000	125,00
160	FOIÇE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA DE 10", 110CM	4,000	49,0000	196,00
161	FORCADO CURVO 4 DENTES COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM	4,000	60,0000	240,00
162	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12" COM 24 DENTES, EM AÇO	10,000	20,0000	200,00
163	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12" COM 32 DENTES, EM AÇO	5,000	30,0000	150,00
164	LÂMINA FACA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA	5,000	98,0000	490,00
165	LIMA CHATA 8	5,000	21,0000	105,00
166	LIMA PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSSERRA (7X32)	3,000	30,0000	90,00
167	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	10,000	3,0000	30,00
168	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	10,000	2,5000	25,00
169	LUBRIFICANTE PREMIUM HUSQVARNA 2 TEMPOS, 500 ML (TUB...	5,000	37,0000	185,00
170	MACHADINHA COM UNHA COM CABO DE MADEIRA DE PELO ...	3,000	59,0000	177,00
171	MACHADO SOLDADO COM CABO DE MADEIRA DE 50 CM	3,000	104,5000	313,50
172	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA 1/2 POLEGADAS	50,000	5,8200	291,00
173	MARRETA OITAVADA EM AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEI...	3,000	70,1400	210,42
174	MARTELO DE UNHA, CABEÇA DE 25 MM E CABO DE MADEIRA	3,000	60,0000	180,00
175	NÍVEL DE ALUMÍNIO, COM MEDIDAS DE PELO MENOS 1 METRO...	3,000	54,5000	163,50
176	NÍVEL DE ALUMÍNIO, COM MEDIDAS DE PELO MENOS 40 CENTÍ...	3,000	40,0000	120,00
177	PÁ COM CORTE BICO COM CABO DE MADEIRA DE 71 CM	4,000	80,0000	320,00
178	PÁ QUADRADA COM CABO 71CM, CABO DE MADEIRA, LÂMINA ...	5,000	65,0000	325,00
179	PÁ REDONDA COM CABO DE MADEIRA DE 71 CM	5,000	70,0000	350,00
180	PICARETA PÁ LARGA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	3,000	120,0000	360,00
181	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 (38MM)	10,000	9,0000	90,00
182	PINCEL PARA PINTURA TIPO TRINCHA COM CABO PVC DE 1" DE...	10,000	7,2000	72,00
183	PINCEL PARA PINTURA TIPO TRINCHA COM CABO PVC DE 2" DE...	10,000	10,7000	107,00
184	PINCEL PARA PINTURA TIPO TRINCHA COM CABO PVC DE 4" DE...	10,000	16,4500	164,50
185	PISTOLA APLICADOR DE SILICONE	3,000	41,9500	125,85
186	PNEU DE BORRACHA 3.25X8, PARA CARRINHO DE MÃO	10,000	54,5000	545,00





## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

187	PRUMO DE METAL DE PELO MENOS 500 G, BASE DE APOIO EM ...	4,000	37,9500	151,80
188	Pulverizador Costal, manual, 20 litros	2,000	750,0000	1.500,00
189	REGADOR 10 LT	4,000	28,6700	114,68
190	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, 2 TEMPOS COM MOTOR MO...	2,000	1.200,0000	2.400,00
191	ROLO DE ESPUMA POLIESTER PRA PINTURA 23 CM	10,000	26,9500	269,50
192	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, 23 CM, PARA PINTURA	10,000	38,0000	380,00
193	SACO PARA LIXO, 100 LTS, COM 25 UNIDADES, EM BOBINA.	1.000,000	12,5000	12.500,00
194	SERRA MÁRMORE 1500W DE POTÊNCIA, 220V COM 1 DISCO, 1 ...	1,000	690,0000	690,00
195	SERROTE PARA MADEIRA COM DENTES EM LIGA DE AÇO 20"	2,000	50,9500	101,90
196	SERROTE PARA PODA CURVO COM LÂMINA EM AÇO TEMPERA...	2,000	42,0000	84,00
197	SOPRADOR ASPIRADOR DE FOLHAS E RESÍDUOS, 2500 W DE P...	2,000	726,0000	1.452,00
198	SOMBRITE 50% DE COBERTURA	500,000	10,0000	5.000,00
199	SOMBRITE 70% DE COBERTURA	500,000	15,0000	7.500,00
200	TESOURA DE PODA PARA JARDINAGEM COM LÂMINA METÁLIC...	5,000	52,1600	260,80
201	TORQUES TIPO ARMADOR 10	5,000	40,0000	200,00
202	TRENA DE 10 METROS MODELO DE AÇO RETRÁTIL	5,000	52,0000	260,00
203	TRENA DE 5 METROS MODELO DE AÇO RETRÁTIL	5,000	30,0000	150,00
204	TRENA, MATERIAL: FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA: 135 MM, C...	5,000	109,9900	549,95
205	VASSOURA DE PALHA COLONIAL	40,000	44,0000	1.760,00
206	VASSOURA PLÁSTICA JARDIM, TIPO RASTELO, COM CABO	50,000	40,0000	2.000,00
207	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA BRANCA 18 LT.	10,000	500,0000	5.000,00
208	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA AMARELA 18 LT.	10,000	500,0000	5.000,00
209	CAIXA DE ÁGUA TANQUE POLIETILENO 5000 LTS	3,000	3.000,0000	9.000,00
210	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1.000 LITROS, COM TAMPA	3,000	445,0000	1.335,00
211	CORRENTE PARA MOTOSSERRA, COM 36 DENTES, RS 50 CM - 3/...	5,000	159,6000	798,00
212	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	50,000	143,4700	7.173,50
213	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO	10,000	25,0000	250,00
214	TUBO SOLDÁVEL 32MM	90,000	7,0000	630,00
215	TUBO SOLDÁVEL 25MM	90,000	5,0000	450,00
216	LUVA SOLDÁVEL 60MM	50,000	11,0000	550,00



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

217	LUVA SOLDÁVEL 50MM	50,000	8,7000	435,00
218	CURVA SOLDÁVEL 60MM	50,000	12,0000	600,00
219	CURVA SOLDÁVEL 50MM	50,000	10,0000	500,00
220	CURVA SOLDÁVEL 40MM	50,000	8,0000	400,00
221	CURVA SOLDÁVEL 32MM	50,000	7,0000	350,00
222	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60/50MM	20,000	12,0000	240,00
223	REDUÇÃO 50 X 40 SOLDÁVEL	20,000	11,0000	220,00
224	REDUÇÃO 40 X 32 SOLDÁVEL	20,000	10,0000	200,00
225	REDUCAO PVC 32 X 25 MM	20,000	9,0000	180,00
226	TUBO EM PVC SOLDÁVEL 25 MMX6MT	30,000	25,9000	777,00
227	TUBO EM PVC SOLDÁVEL 32MMX6MT	30,000	50,0000	1.500,00
228	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC,FRASCO COM 175 GR	10,000	30,0000	300,00
229	CAP PVC, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	40,000	1,5900	63,60
230	CAP PVC, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	40,000	1,7000	68,00
231	CAP PVC, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	40,000	2,3500	94,00
232	CAP PVC, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	40,000	4,9000	196,00
233	CAP PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	40,000	8,0000	320,00
234	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA ...	40,000	4,0000	160,00
235	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA ...	40,000	5,0000	200,00
236	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA ...	40,000	5,0300	201,20
237	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA ...	40,000	7,6500	306,00
238	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA ...	40,000	8,9000	356,00
239	LUVA PVC SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	20,000	1,4000	28,00
240	LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	20,000	4,9000	98,00
241	LUVA PVC SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	20,000	5,0000	100,00
242	LUVA PVC SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	20,000	6,5000	130,00
243	LUVA PVC SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	20,000	6,7000	134,00
244	LUVA PVC SOLDÁVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	20,000	12,0000	240,00
245	LUVA SIMPLES, PVC SÉRIE R, 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUA...	20,000	11,8700	237,40
246	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA	30,000	21,9000	657,00
247	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA	30,000	25,9000	777,00
248	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA	30,000	42,0000	1.260,00
249	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, ÁGUA FRIA	30,000	56,0000	1.680,00
250	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA	30,000	90,0000	2.700,00
251	CAIBRO DE MADEIRA TRATADA, D = 4 A 7 CM, H = 3,00 M, EM E...	50,000	29,1500	1.457,50
252	ADITIVO ADESIVO LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIME...	10,000	20,0000	200,00
253	ADITIVO LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS, UTILIZADO NO ASSENT...	10,000	20,0000	200,00
254	AREIA FINA	12,000	290,0000	3.480,00
255	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA CIANOACRILATO 20 G	10,000	14,1000	141,00
256	ALICATE DE BICO RETO 6"	2,000	45,0000	90,00

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

257	ANCINHO METÁLICO CURVO, 14 DENTES COM CABO DE MADEI...	40,000	50,0000	2.000,00
258	BORRIFADOR PLÁSTICO 500 ML	5,000	9,9000	49,50
259	SANCHO TIPO CORAÇÃO COM CABO DE MADEIRA 60 CM	10,000	59,0000	590,00
260	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 2.000 LITROS	3,000	990,0000	2.970,00
261	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS	3,000	249,9000	749,70

<b>Valor total</b>	<b>R\$ 302.526,10</b>
--------------------	-----------------------

### 1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO: são requisitados os produtos com as respectivas especificações, porque objetivam, a utilização nas Secretarias para a manutenção atendendo as necessidades e dando continuidade aos serviços prestados pela municipalidade e suas secretarias e departamentos

1.2. JUSTIFICATIVA DO VALOR DE REFERÊNCIA: o valor de referência foi obtido através da média dos preços obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas do ramo, bem como na consulta da Ata de registro de preços, orçamentos de empresas, considerando os valores praticados no procedimento.

1.2.1. Os orçamentos foram obtidos pela Secretaria de Administração

1.2.2. Poderão ser aceitas, para fins de contratação, propostas finais com valores acima do valor de referência considerando a necessidade de contratação e o valor de mercado, desde que não sejam manifestamente superiores ao valor referenciado.

1.2.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelas Secretarias, observada em qualquer caso a circunscrição do Município de Belmonte/SC.

### 2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

2.1. Os bens descritos no item 2 do presente Termo de Referência classificam-se como bens comuns, considerando que, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/02, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, tal qual efetuado no já citado item 2.

### 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no local indicado pelas pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, mediante a emissão de autorização de fornecimento.

3.3. Os produtos deverão ser fornecidos com garantia estabelecida no involucro, especialmente se se tratarem de objetos eletrônicos, elétricos, ou assemelhados.

3.4. A contratada deverá proceder à entrega imediatamente, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades e nas especificações solicitadas, devendo ainda conter a respectiva marca, sob pena de rejeição do produto e adjudicação a outrem;

3.5. Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão por conta do fornecedor;

3.6. Os preços cotados não serão reajustados.

3.7. A **CONTRATANTE**, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

### 4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidade, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial, conforme Art. 65, II, § 1º, II, da Lei 8.666/93.

### 7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados na semana subsequente à entrega dos produtos, desde que a Nota Fiscal esteja em condições de liquidação.

8.1.1. Serão efetuadas as retenções de tributos, conforme a legislação aplicável, especialmente decretos regulamentadores.

### 9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes do Edital, conforme especificação contida no item 2 do presente Termo.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como no Decreto Federal nº 10.024/19.

10.2. Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019 e do art. 50 do Decreto Municipal nº 2152/2020, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Belmonte pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

10.2.1. As sanções descritas no item 10.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.2.2. As sanções serão registradas e publicadas no CEIS E CNEP.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o MUNICIPIO BELMONTE, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. A penalidade de multa, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa aos licitantes e/ou adjudicatários.

10.6. A Administração Municipal de Belmonte poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

Belmonte/SC, 24 de novembro de 2023.

Rosângela Sigulin Pelissari  
Sec Mun de Administração

Jaqueline Vanzelotti  
Gestora FMS

Luciano Pisoni  
Sec Mun de Agricultura

Fernando Revers  
Sec Mun de Assistência Social

Michel Dioni Escher Tonsak  
Sec Mun de Esportes, Cultura e Turismo.

Givanildo Panegalli  
Sec Mun de Urbanismo



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**(Fora dos Envelopes)**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 117/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2023**  
**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Belmonte, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2023 no sistema de Registro de Preços, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de .....de 2023.

---

Assinatura e carimbo  
(Representante legal)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ANEXO III**

**(Fora dos Envelopes)**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 117/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2023**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., licitante no Pregão nº 42/2023, no sistema de Registro de Preços promovido pelo Município de Belmonte, declara, por meio de seu representante, Sr (a) ....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

..... de ..... de 2023.

---

Assinatura e carimbo  
(Representante legal)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ANEXO - IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 117/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2023**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante legal)





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ANEXO - V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_ / 2023**

No dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE BELMONTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.912.108/0001-90, com sede administrativa localizada na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Bairro Centro, CEP nº 89925-000, nesta cidade de Belmonte/SC, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jair Antonio Giumbelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, n. 133, centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.XXX.XXX-53 E RG N° X.XXX.613-0, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 42/2023, Processo Licitatório nº. 117/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: ..... Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

<b>Código</b>	<b>Nome da Empresa</b>	<b>Itens</b>

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

<b>Empresas</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Nome do Representante</b>	<b>CPF</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: .....

1.2. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**Tel./Fax (49) 3625 0066**

**[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)**

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Fornecedor:	
						Preço Total	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração,

c) quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

d) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

e) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º
- 4.3. do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.4. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.5. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.6. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da
- 4.8. Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
  - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
  - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
    - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
  - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
  - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
  - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
  - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
  - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
  - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
  - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
  - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da Ata.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### 5.3.11. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

7.4. instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.5. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.6. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que está indicar.

7.6.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital instrumento equivalente.

7.6.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.6.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.7. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.8. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.9. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.9.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.10. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.11. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo especificado no edital.

8.2. O pagamento à fornecedora poderá, a critério do Município, ser subordinado à comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco

Anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou

Serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto

e) perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a

11.1.3.4. administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.5. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso-SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2 - E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belmonte/SC, 24 de novembro de 2023.

---

Jair Antonio Giumbelli  
Prefeito Municipal

---

TEREZINHA F. P. KLEIN  
OAB/SC 36087  
Visto Jurídico

**Empresas Participantes:**